

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0304.01/2017 - SME

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ROTA, PARA: LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Fortim, através da Pregoeira, devidamente nomeada pela Portaria nº 164/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global Por Lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 19 de abril de 2017.

Às 09:00 HORAS - HORÁRIO LOCAL.

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Vila da Paz, Bloco D – nº 40 - Centro, Fortim - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE**, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Fortim, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Fortim, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.1.6- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, que possua em sua atividade ramo pertinente ao objeto da contratação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

2.2.3.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura do Fortim, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

2.2.5- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade;

II – procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2.2.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados, juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada à Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PRESENCIAL Nº 0304.01/2017 - SME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0304.01/2017 - SME

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.2.1- A razão social, local da sede com o CEP, número de inscrição no CNPJ e o número da inscrição estadual ou municipal para pessoa jurídica, quando for o caso;

4.2.2 - Número do pregão presencial;

4.2.3- Assinatura do(a) Representante Legal;
contados da data da apresentação das mesmas;

4.2.4- Preço unitário e total propostos, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (final de cada Rota). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

4.2.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.2.8- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.9 - Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente, de preferência do Banco do Brasil.

4.2.11 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de serviços.

4.3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.3.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.3.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

4.3.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.3.1.3 - Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

4.3.1.4- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1.2 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Acompanhado da certidão específica da junta comercial.

5.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.6 - Alvará de funcionamento;

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.5- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social –INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND.

5.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e **firma reconhecida**, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de transporte escolar com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração-CRA.

5.3.2- Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), através da Certidão de Registro e Regularidade PJ da PROPONENTE, de acordo com a Portaria nº 001/2014 - CRA-CE;

5.3.3- Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração, acompanhado da carteira de profissional,

vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

5.3.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços, acompanhado de Documento emitido pelo CRA – Conselho Regional de Administração, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

5.3.5 – Comprovação de Registro da empresa junto ao DETRAN, através de certificado de registro neste órgão, na modalidade FRETAMENTO;

5.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.

5.4.2- Capital Social Integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, devendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, na forma do artigo 31, parágrafo. 3º da Lei n. 8666/93.

5.4.3 - Certidão Negativa de Concordata ou Falência.

5.5 – OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.5.1 - Declaração emitida pela Empresa, na forma do modelo nº 01 do Anexo III deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz)- (**firma reconhecida**).

5.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital; (**firma reconhecida**).

5.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93); (**firma reconhecida**).

5.6 – REQUISITOS PARA PESSOA FÍSICA;

5.6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA FÍSICA:

5.6.1.1 - Cédula de Identidade (cópia autenticada);

5.6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA FÍSICA:

5.6.2.1 - Cadastro de Pessoa Física – CPF(cópia autenticada);

5.6.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.6.2.3 - Certidão Negativa de Débito com o Estado;

5.6.2.4 - Certidão Negativa de Débito com o Município sede do licitante.

5.6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:

5.6.3.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de transporte escolar com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação.

5.6.3.2- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, dentro do prazo de validade na categoria aluguel ou transferência devidamente protocolada pelo DETRAN;

5.6.3.3- Carteira Nacional de Habilitação do Condutor do Veículo na categoria compatível com o veículo cotado na proposta de preços;

5.6.4 – OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

5.6.4.1 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital. - (**firma reconhecida**).

5.6.4.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93). (**firma reconhecida**).

5.7 - O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença das participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CREDENCIAMENTO para Pessoa Jurídica** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do sócio da empresa, que comprove a capacidade de outorga de poderes ao seu procurador(cópia autenticada);
- b) Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual (cópia autenticada);
- c) Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como, de seu(s) aditivo(s), quando houver, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores cópia autenticada;
- e) Documento oficial de identidade do procurador (cópia autenticada);
- f) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (Procuração) com firma reconhecida;
- g) Declaração do licitante, na forma do modelo constante no Modelo 3º do Anexo III deste edital, de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação, e que se submete de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório;
- h) Apresentar no ato do credenciamento 02 (duas) Fotos 20x30cm (em papel fotográfico ou comum), sendo 01 (uma) foto da fachada da empresa e 01(uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento de pagamento (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa (no

nome da empresa e CNPJ) a participante do certame, tais documentos serão necessários e imprescindíveis no ato do CREDENCIAMENTO;

- i) Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim- CE, localizada na Rua Francisco Augustinho, nº 232, Centro - Fortim – Ceará com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura deste certame. Esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste pregão, através de requerimento, em papel timbrado da licitante declarando que a Empresa encontra-se adimplente com esta secretaria.
- j) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

6.5.2- Por **CREDENCIAMENTO** para Pessoa Física entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal (cópia autenticada);
- b) Documento no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);
- c) Documento oficial de identidade do procurador (cópia autenticada);
- d) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (Procuração) com firma reconhecida;
- e) Declaração do licitante, na forma do modelo constante no Modelo 3º do Anexo III deste Edital, de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação, e que se submete de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório;
- f) Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim- CE, localizada na Rua Francisco Augustinho, nº 232, Centro - Fortim – Ceará com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura deste certame. Esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste pregão, através de requerimento declarando que a licitante encontra-se adimplente com esta secretaria

6.6- Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais e/ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) não inabilitará a licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, as licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante;

6.11- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em três etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global por Rota.**

7.3 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

7.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

7.5 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

7.6 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando-se as incompatíveis;

7.7- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.8- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.9- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.11- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.12- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.13- O Município de Fortim se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de Menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item**

8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ROTA.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.10 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de 7 número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante até alcançar a proposta mais vantajosa para a administração, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Caso o licitante Pessoa Jurídica apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: o exigido nos itens: 5.2.1; 5.2.3 a); 5.2.5 e 5.4.1.

9.5- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.6- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.7- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.8- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada

vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

10.1- Qualquer licitante poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1- O pedido de impugnação deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 10.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.6- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.1 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.6.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.6.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.9- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.10- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.11- As impugnações referidas nos **itens 10.1** e os recursos mencionados no **item 10.6** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolado, exclusivamente, no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Fortim-Ce.

11.2- A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste instrumento convocatório.

11.3- Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à)

Ordenador de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, conforme previsto no item 8.4 deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.8 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação que trata o item 11.7, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1. PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1.1. O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos: I – idade superior a vinte e um anos; II – habilitação na categoria “D” ou “E”; III – aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

11.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.2. Os serviços objeto deste edital poderão ser subcontratados desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação.

11.3 Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;

11.4. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo.

12.0- DOS PRAZOS

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2- Os serviços serão executados durante o período de 09(nove) meses.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

- 14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 14.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 14.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.6- Manter durante toda a execução do contrato o(s) veículo(s) em boas condições de funcionamento;
- 14.7- Manter absolutamente quitadas do veículo todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;
- 14.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 14.9- Responsabilizar-se totalmente pela manutenção do veículo, combustíveis e demais custos referentes à boa prestação dos serviços;
- 14.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 14.11- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 14.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.13- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 14.14- **As despesas de manutenção mecânica, infrações de trânsito e combustível do(s) veículo(s) ficarão por conta da Contratada.**
- 14.15- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 14.16- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.17- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 14.17.2 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.
- 14.17.3 – A subcontratação não isenta a contratada das responsabilidades assumidas na contratação.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Fortim, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

17.2.1- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Fortim - CE, com endereço à Vila da Paz, Bloco D nº 40, Bairro Centro, Fortim-CE, CEP 62.815-000, inscrito no CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2.

17.3- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Fortim será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a serem convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 12.362.0009.2.055 – Manter o Transporte Escolar do Ensino Médio; 12.368.0009.2.063 - Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Educação Básica; elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, não cabendo às licitantes direito a indenização;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, não cabendo às licitantes direito a indenização;

c) adiada, por motivo justificado, não cabendo às licitantes direito a indenização;

20.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.9- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 088-3413-1053.

20.10- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus(suas) representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20.11 – Cópias do Edital e anexos serão fornecidas nos horários de 08h00min às 12h00min, no endereço: Vila da Paz, bloco D nº 40, Bairro Centro, Fortim-CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial à disposição para vistas e conferência dos interessados.

20.12 – A versão completa do Edital também poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim-Ce, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortim-Ceará, 03 de abril de 2017.


Francisca Laédina Alves Gomes Maia
Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0304.01/2017 - SME

1. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE

2. **JUSTIFICATIVA:** O referido objeto visa garantir o direito fundamental ao aluno, assegurando constitucionalmente, de acesso ao ensino de forma eficiente, eficaz e com segurança, proporcionado uma educação de qualidade durante os dias letivos.

3. **FUNDAMENTO LEGAL:**

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº 123/2006, e demais normas pertinentes.

4. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;

5. **ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS:**

LOTE I- ENSINO FUNDAMENTAL								
ITEM	VEÍCULO	TRAJETO	KM/DIA	DIAS LETIVO	QUANT. DE KM MENSAL	QUANT. DE KM TOTAL	TIPO DE ESTRADA	TURNOS
1	VEÍCULO TIPO POPULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS.	CANOÉ X LAGOA SECA X OLHO D'ÁGUA.	32	20	640	6.400	CARROÇAL	T
2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 34 PASSAGEIROS.	PREÁ X MAMOEIRO X CARNAUBINHA X COQUEIRINHO 2 X COQUEIRINHO 1 X MUNDO NOVO.	90	20	1.800	18.000	CARROÇAL	M/T
3	VEÍCULO TIPO POPULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS.	TINGUI X LAGOA SALGADA X MAMOEIRO	54	20	1.080	10.800	CARROÇAL	M
4	VEÍCULO TIPO VAN OU KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 PASSAGEIROS.	TANQUE X MOSQUITO X TAPUIO	50	20	1.000	10.000	CARROÇAL	M/T
5	VEÍCULO TIPO VAN OU KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS.	OITIZEIRO X SEDE	65	20	1.300	13.000	ASFALTO	M/T
6	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	GUAJIRÚ X TAPUIO X OLHO D'ÁGUA X BARRO VERMELHO X CAMPESTRE X GUAJIRÚ.	52	20	1.040	10.400	MISTA	M

7	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	GUAJIRU X TANQUE X MOSQUITO X TAPUIO X OLHO D'ÁGUA X BARRO VERMELHO X CAMPESTRE.	48	20	960	9.600	MISTA	T
8	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X GUAJIRÚ X CAMPESTRE.	52	20	1.040	10.400	MISTA	M
9	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	VIÇOSA X VILA NOVA X FORTIM	12	20	240	2.400	ALFALTO	M
10	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X CÓRREGO DA ESPERANÇA X GURGURÍ. GURGURÍ X JARDIM 1 E 2. JARDIM 1 m/tE 2 X GURGURÍ.	68	20	1.360	13.600	MISTA	M/T
11	VEÍCULO TIPO VAN OU KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS.	GURGURÍ X VILA DE GURGURÍ X VILA NOVA X GURGURÍ.	24	20	480	4.800	MISTA	M/T
12	VEICULO TIPO POPULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS.	MARMOTA X COQUEIRINHO 2.	12	20	240	2.400	CARROÇAL	M/T
13	VEICULO TIPO POPULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS.	ENCRUZILHADA X PAU BRANCO.	12	20	240	2.400	CARROÇAL	M/T/N

LOTE II- ENSINO MÉDIO

ITEM	VEICULO	TRAJETO	KM/DIA	DIAS LETIVO	QUANT. DE KM MENSAL	QUANT. DE KM TOTAL	TIPO DE ESTRADA	TURNO
1	VEICULO TIPO VAN OU KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 PASSAGEIROS.	CÓRREGO DO MACEIÓ X 3 BOCAS	14	20	280	2.800	CARROÇAL	N
2	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X PONTAL X BARRA X SEDE X VIÇOSA	24	20	480	4.800	ASFALTO	M
3	VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	CÓRREGO DA ESPERANÇA X GURGURÍ X JARDIM X VIÇOSA.	36	20	720	7.200	MISTA	M
4	VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 34 PASSAGEIROS.	PREÁ X MAMOEIRO X CARNAUBINHA X COQUEIRINHO 2 X VIÇOSA	54	20	1.080	10.800	MISTA	T
5	VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	VIÇOSA X SEDE X PONTAL X VIÇOSA	22	20	440	4.400	ASFALTO	T

6	VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	VIÇOSA X BARRA X SEDE X PONTAL X VIÇOSA.	24	20	480	4.800	ASFALTO	N
7	VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X TAPUIO X OLHO D'ÁGUA X BARRO VERMELHO X CAMPESTRE X GUAJIRU X VIÇOSA.	52	20	1.040	10.400	MISTA	N
8	VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X SEDE X VIÇOSA	36	20	720	7.200	ASFALTO	M/T/N
9	VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X SEDE X VIÇOSA	24	20	480	4.800	ASFALTO	M/T
10	VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X TANQUE X MOSQUITO X TAPUIO X OLHO DAGUA X BARRO VERMELHO X CAMPESTRE X GUAGIRU X VIÇOSA.	60	20	1.200	12.000	MISTA	T
11	VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X CÔRREGO DA ESPERANÇA X GURGURÍ X JARDIM X VIÇOSA.	36	20	720	7.200	MISTA	M
12	VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X PONTAL X ARACATI.	57	20	1.140	11.400	ASFALTO	M/T
13	VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X BARRA X ARACATI.	46	20	920	9.200	ASFALTO	M/T

OBSERVAÇÕES:

1. PARA SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS O PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR DEVEM SER AUTORIZADOS PELO DETRAN.

2. PARA OS VEÍCULOS TIPO VAN OU KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 PASSAGEIROS e TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS: Deverão estar equipados com tacógrafos, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN e Resolução 226/1197 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente para o transporte escolar.

3. PARA VEÍCULO TIPO POPULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS. Luzes (setas, luz de ré, lanternas de freio e lanterna de emergência) Cintos de segurança, espelhos (retrovisor interno e os espelhos ao lado das portas dianteiras), extintor de incêndio o extintor de incêndio deve estar dentro do prazo de validade.

4. FAIXA AMARELA COM A INSCRIÇÃO 'ESCOLAR' à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À Prefeitura Municipal de Aracati

Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO Nº _____

Data de Abertura: ___/___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **Pregão Presencial Nº 0304.01/2017 - SME** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE**, com abertura no dia 19 de abril de 2017 às 09:00 horas, horário de local.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de serviços.

LOTE I- ENSINO FUNDAMENTAL										
ITEM	VEICULO	TRAJETO	KM/DIA	DIAS LETIVO	QUANT. DE KM MENSAL	QUANT. DE KM TOTAL	TIPO DE ESTRADA	TURNO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO POPULAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PASSAGEIROS.	CANOÉ X LAGOA SECA X OLHO D'ÁGUA.	32	20	640	6.400	CARROÇA L	T		
2	VEICULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 34 PASSAGEIROS.	PREÁ X MAMOEIRO X CARNAUBINH A X COQUEIRINH O 2 X COQUEIRINH O 1 X MUNDO NOVO.	90	20	1.800	18.000	CARROÇA L	M/T		
3	VEICULO TIPO POPULAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PASSAGEIROS.	TINGUI X LAGOA SALGADA X MAMOEIRO	54	20	1.080	10.800	CARROÇA L	M		
4	VEICULO TIPO VAN OU KOMBI COM CAPACIDADE	TANQUE X MOSQUITO X TAPUIO	50	20	1.000	10.000	CARROÇA L	M/T		

	MÍNIMA PARA 9 PASSAGEIROS.									
5	VEÍCULO TIPO VAN OU KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS.	OITIZEIRO X SEDE	65	20	1.300	13.000	ASFALTO	M/T		
6	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	GUAJIRU X TAPUIO X OLHO D'ÁGUA X BARRO VERMELHO X CAMPESTRE X GUAJIRU.	52	20	1.040	10.400	MISTA	M		
7	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	GUAJIRU X TANQUE X MOSQUITO X TAPUIO X OLHO D'ÁGUA X BARRO VERMELHO X CAMPESTRE.	48	20	960	9.600	MISTA	T		
8	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X GUAJIRU X CAMPESTRE.	52	20	1.040	10.400	MISTA	M		
9	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	VIÇOSA X VILA NOVA X FORTIM	12	20	240	2.400	ALFALTO	M		
10	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X CÔRREGO DA ESPERANÇA X GURGURI. GURGURI X JARDIM 1 E 2. JARDIM 1 m/TE 2 X GURGURI.	68	20	1.360	13.600	MISTA	M/T		
11	VEÍCULO TIPO VAN OU KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS.	GURGURI X VILA DE GURGURI X VILA NOVA X GURGURI.	24	20	480	4.800	MISTA	M/T		
12	VEÍCULO TIPO POPULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS.	MARMOTA X COQUEIRINH O 2.	12	20	240	2.400	CARROÇA L	M/T		
13	VEÍCULO TIPO POPULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS.	ENCRUZILHA DA X PAU BRANCO.	12	20	240	2.400	CARROÇA L	M/T/N		
VALOR TOTAL										
LOTE II- ENSINO MÉDIO										

ITEM	VEICULO	TRAJETO	KM/DIA	DIAS LETIVO	QUANT. DE KM MENSAL	QUANT. DE KM TOTAL	TIPO DE ESTRADA	TURNO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO VAN OU KOMBI COM CAPACIDADE MINIMA PARA 9 PASSAGEIROS.	CÓRREGO DO MACEIÓ X 3 BOCAS	14	20	280	2.800	CARROÇA L	N		
2	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X PONTAL X BARRA X SEDE X VIÇOSA X	24	20	480	4.800	ASFALTO	M		
3	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	CÓRREGO DA ESPERANÇA XGURGURI X JARDIM X VIÇOSA.	36	20	720	7.200	MISTA	M		
4	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 34 PASSAGEIROS.	PREA X MAMOIEIRO X CARNAUBINH A X COQUEIRINH O 2 X VIÇOSA	54	20	1.080	10.800	MISTA	T		
5	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	VIÇOSA X SEDE X PONTAL X VIÇOSA	22	20	440	4.400	ASFALTO	T		
6	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	VIÇOSA X BARRA X SEDE X PONTAL X VIÇOSA.	24	20	480	4.800	ASFALTO	N		
7	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X TAPUIO X OLHO D ÁGUA X BARRO VERMELHO X CAMPESTRE X GUAJIRU X VIÇOSA.	52	20	1.040	10.400	MISTA	N		
8	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X SEDE X VIÇOSA	36	20	720	7.200	ASFALTO	M/T/N		
9	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X SEDE X VIÇOSA	24	20	480	4.800	ASFALTO	M/T		

10	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X TANQUE X MOSQUITO X TAPUIO X OLHO DAGUA X BARRO X VERMELHO X CAMPESTRE X GUAGIRU X VIÇOSA X	60	20	1.200	12.000	MISTA	T		
11	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X CORREGO DA ESPERANCA X GURGURI X JARDIM X VIÇOSA X	36	20	720	7.200	MISTA	M		
12	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X PONTAL X ARACATI.	57	20	1.140	11.400	ASFALTO	M/T		
13	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PASSAGEIROS.	FORTIM X BARRA X ARACATI.	46	20	920	9.200	ASFALTO	M/T		
VALOR TOTAL										

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

VALIDADE
Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

DADOS DO PROPONENTE:
Razão Social: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
CNPJ: _____
CGF: _____
Fone/Fax: _____
Banco: _____ Agência nº _____ Conta nº _____

Nome do Representante Legal _____
 CPF nº _____ - _____

(Handwritten signatures and initials)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, estar em expressa e de integral concordância com os termos deste edital e não existir fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **Pregão Presencial nº 0304.01/2017 - SME**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE.** – Ceará, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortim, conforme especificações constantes do anexo I deste edital, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

OUTORGANTE: _____, CNPJ/CPF Nº _____, situado à _____ nº _____, _____, neste ato representado(a) pelo(a) representante legal o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), natural de _____, nascido(a) em ____/____/____, estado civil _____, profissão _____, identidade RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado _____ na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, RG nº _____, CPF nº _____, pleno e gerais poderes para representar o OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Fortim, no processo de pregão promovido através do Edital de **Presencial nº 0304.01/2017 - SME**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, assinar contratos e aditivos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

OUTORGANTE

Nome do representante Legal

M *de*
(M)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria....., com sede no(a) Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro, Fortim - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa....., com endereço na....., nº....., bairro....., em....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada por....., portador(a) do CPF nº....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº....., Processo nº....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo (a) Secretário (a) acima citado do Município de Fortim-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE, conforme especificações constantes do anexo I do edital acima referido, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Manter durante toda a execução do contrato o(s) veículo(s) em boas condições de funcionamento;
- 5.7- Manter absolutamente quitadas do veículo todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Responsabilizar-se totalmente pela manutenção do veículo, combustíveis e demais custos referentes à boa prestação dos serviços;
- 5.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 5.11- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.13- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.14- **As despesas de manutenção mecânica, infrações de trânsito e combustível do(s) veículo(s) ficarão por conta da Contratada.**
- 5.15- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 5.16- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.17- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.18- Apresentar declaração de disponibilidade da frota de veículos para a prestação dos serviços, bem como se comprometendo a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da Lei.
- 5.18.1 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.
- 5.18.2 – A subcontratação não isenta a contratada das responsabilidades assumidas na contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

- 7.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

7.3- Os serviços serão executados durante o período de 09(nove) meses.

CLAÚSULA OITAVA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Fortim, que atestará a entrega do objeto licitado;

8.2- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

8.2.1- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Fortim - CE, com endereço à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Bairro Centro, Fortim-CE, CEP 62.815-000, inscrito no CNPJ N° 35.050.756/0001-20 e CGF N° 06.920.639-2.

8.3- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Fortim será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 12.362.0009.2.055 – Manter o Transporte Escolar do Ensino Médio; 12.368.0009.2.063 - Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Educação Básica; elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

CLAÚSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA -PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

12.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-TEREIRA - DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim-Ce, de de 2017.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa
Nome da Unidade Administrativa
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

(Handwritten signatures)